



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 037/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 3004; Fontes financeiras: 18; Função: 04; Sub-função: 261; Programa: 1127 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 28;
Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57

up



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Handwritten signatures in blue ink.



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59655bec-12fd-469f-8c74-a74717dd4a795

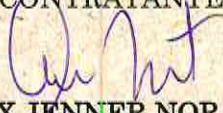


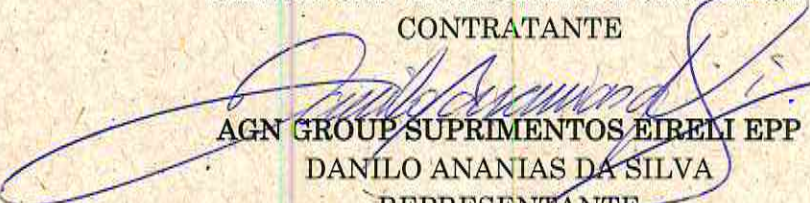
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Camaragibe - PE, 25 de Outubro de 2017.


HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ALEX JENNER NORAT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE


AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI EPP
DANILO ANANIAS DA SILVA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 097097294-02

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

PLANILHA AGN ATA

ITEM	DESCRIÇÃO	ASSIST	SAÚDE	PREF.	VL. ADJ	VALOR TOTAL
2	<p>NOTEBOOK; Processador: Core i5-7400 (3.0 GHz Cache de 6MB)ou superior / Arquitetura: Intel HD Graphics Integrada, Tela / Resolução: 14" LED HD Anti-Reflexo, Sistema Operacional: Windows 10 Profissional 64 bits Memória: 4GB DDR3 ou superior, HDD GB/RPM/SSD 500GB (7200rpm) + 16Gb Cache SSD, Disco Ótico: sim, Conectividade: Adaptador Gráfico Vídeo: Intel HD, Fonte/Bateria/Duração de Carga: 6 Células 3 células internas + 3 células externas até 8.6 hrs Áudio: Dolby Advanced Audio v2 Slots Expansão/Cartão Memória: Interfaces / Conexões / Portas:2 x USB 3.0 (1 energizada), Teclado Português (BR): Garantia mínima de 1 ano; manual de manuseio em português (Brasil)</p>	-	-	15	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
8	<p>TABLET Especificações: Toques: MP3 / GPS / Cor: Preto; Display: Tecnologia: Super Amoled / Tamanho do Display:9.6"; Número de Pixels:1280 x 800 (WQXGA) / Profundidade de Cores:16 M; Processador: Velocidade do Processador: Quad-Core 1.3 Ghz; Memória: Memória Interna disponível:8GB / Suporte a Cartão de Memória; Tipo Cartão de Memória Suportado: Micro SD; Capacidade do Cartão de Memória:128GB; Memória RAM:1GB; Sistema Operacional: Versão: Android 4.4; Câmera: Câmera Principal: Resolução:5.0 MP / Zoom:4x; Câmera Secundária:2.0 MP / Efeitos de Foto; Conectividade: E-mail / Push E-mail; Tipos de E-mail Suportados: POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS,EAS; Bluetooth: versão 4.0; Browser: Samsung Google Chrome; Conexão Wi-Fi:802.11 b/g/n 2.4GHz e 3G; USB: versão 2.0; Versão: Gravação de Vídeo; Formatos Suportados:MP4,M4V,3GP,3G2,MKV,WEBM; Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) @30fps; Resolução de gravação: HD (1280 x 720) </p>	-	100	-	R\$ 685,00	R\$ 68.500,00

VALOR TOTAL R\$ 109.000,00



Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 087/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE
COMPUTADORES, NOTEBOOKS E
TABLETES DESTINADOS AS
DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO, E A EMPRESA HS
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA EPP.

A Prefeitura Municipal de Camaragibe CNPJ nº 08.206.663/0001-57 sito a Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE representado neste ato respectivamente pelo senhor Secretário de Administração por intermédio do senhor **Alex Jenner Norat**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 3002709 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 168034504-44, residente na Av. Alameda Pau Ferro s/n, Chácara Terracotta Camaragibe/PE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Belmiro Correia nº2340 – Timbi – Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 representado neste ato respectivamente pelo Secretário de Saúde por intermédio do senhor Hely José Farias Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 284.023.754-72, residente Rua Leparc, nº 100 AP/102 - Torre Charmant Nord Recife/PE, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: sob CNPJ 12.207.519/0001-24 localizada na AV. Ersina Lapenda, 107, Timbi, Camaragibe senhor Edvaldo José Ferreira Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade 7948399 SDS/PE, inscritos CPF/MF 097.141.614-10, residente na rua Frango Godim, s/n Borrvalho, Camaragibe/PE e a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 24.802.687/0001-47, localizada no SAA, Quadra 01, Nº 1035 – Parte X, Zona Industrial, Brasília - DF, neste ato representada por seu Sócio **HAISTON QUEIROZ ALVES**, brasileiro, casado, portador de RG Nº 1.958.562 SDS/PE, e inscrito no CPF Nº: 934.916.381-00, residente e domiciliado na SRIA QE 13, Conjunto A, Casa 31, Guará –

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

Brasília/DF, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores, Notebooks e tablets destinados as diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Camaragibe - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 037/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

Órgão: 17; Unidade: 01; Projeto/Atividade: 8004; Fontes financeiras: 13; Função: 04; Sub-função: 122; Programa: 7003 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 3004; Fontes financeiras: 18; Função: 04; Sub-função: 261; Programa: 1127 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 16; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

Órgão: 22; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4063; Fontes financeiras: 28; Função: 08; Sub-função: 244; Programa: 3034 Elemento: 4.4.90.52.00.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de CAMARAGIBE - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

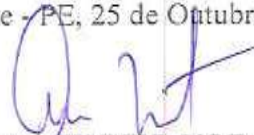
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida


CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Camaragibe - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaragibe - PE, 25 de Outubro de 2017.


ALEX JENNER NORAT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE


ELY JOSÉ FARIAS JUNIOR
AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 08.206.663/0001 - 57



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59655bec-f2fd-469f-8c74-a74717dda795



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Edvaldo José Ferreira Júnior
EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE

[Signature]
HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA LTDA EPP.
HAISTON QUEIROZ ALVES
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

CPF n.º

Testemunha 2

CPF n.º

Ana Paula Vasconcelos

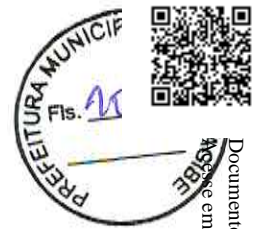
997 075 511 00

PLANILHA HS.ATA

ITEM	DESCRIÇÃO	ASSIST	SAÚDE	PREF.	VL. ADJ	VALOR TOTAL
4	<p>COMPUTADOR DESKTOP; Processador 7ª geração Intel Core i3-7100 (3.9 GHz, Cache de 3MB)-Memória RAM: no mínimo 4GB, DDR4, 2400 MHz Marca:Kingston -Armazenamento: Disco Rígido (HD) de 1 TB (7200 RPM) Marca:Seagate -Drive Óptico: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) Marca:Lite-On -Sistema operacional: Windows 10 Pro de 64 bits -- em português (Brasil) -Monitor: 21.5 Polegadas widescreen Marca:Aoc Modelo:E2270SWN - Teclado: Multímídia, preto (em português -- Brasil)Marca:K-Mex -Mouse: com fio, preto.Marca:K-Mex -Estabilizador: 300-Watt Bivolt/115V -Placa de Vídeo: Intel HD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada -Wireless: Dual-Band Marca:TP-LINK -Manual de instalação/manuseio em português (Brasil) 1 (um) ano de serviço de suporte técnico com reparo - Declaração de Origem do Produto: Nacional</p>	14	100	0	R\$ 2.450,00	R\$ 279.300,00
5	<p>COMPUTADOR 7ª geração do Processador Core i5-7400 (3.0 GHz Cache de 6MB) ou superior, Windows 10 PROFISSIONAL, 8GB de memória DDR3 ou superior, Disco rígido de 1TB ou superior, Placa de vídeo onboard 2GB 128 bits DDR5 ou superior Saída:1 x DVI-D, 2 x HDMI ou superior, Monitor Led 21.5" com conexão HDMI ou superior, Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Placa de som integrada 5.1, Fonte de alimentação de 460 watts real ou superior 100 - 240 Volts AC Bivolt Frequência de 50-60Hz, Mouse e teclado incluso Português (Brasil). Formato Desktop em torre, Entradas mínimas Frontais: 2 portas USB 2.0, 1 entrada de microfone, 1 fone de ouvido, 1 leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), Entradas mínimas traseiras: 1 portas USB 3.0, 3 portas USB 2.0, 1 HDMI, 1 Display Port, 1 Gigabit Ethernet, 1 porta de áudio canal 5.1, Monitor, teclado, mouse e gabinete devem possuir mesma marca do fabricante. Garantia de 1 ano</p>	6			R\$ 3.480,00	R\$ 20.880,00

VALOR TOTAL R\$ 300.180,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. **20.991.439/0001-30**, localizada na Rua Grande Oriente, 422, Nazaré, Camaragibe - PE, neste ato representada por Seu Procurador o Senhor **Josué José de Lima**, inscrito no CPF nº. 823.600.494-53 e no RG nº. 4.613.279 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. General Manoel Rabelo nº. 5274 A, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a **aquisição parcelada de mobiliários conforme emendas parlamentar de nº: 41230.038000/1130-12; 4123.038000/1130-15; 08260.663000/1130-05; 41230.038000/1140-01;08260.663000/1130-01 41230038000/1140-13; 41230.038000/1140-03;41230.038000/1140-17; 41230.038000/1140-18; 082260.663000/1140-01; 41230.038000/1160-09 e 41230.038000/1160-10, 41230.038000/1140-15, 41230.038000/1150-02, 41230.038000/1150-01, 41230.038000/1150-18 oriundas do Ministério da Saúde**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2017.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUARTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

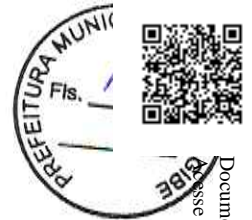
DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

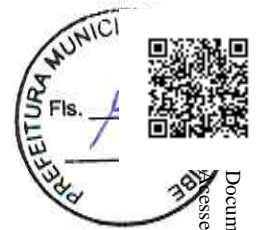
DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

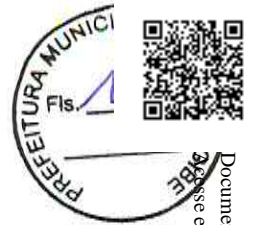
- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 04 de Agosto de 2017.

HELNY JOSÉ FARIAS JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE

MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME
JOSUÉ JOSÉ DE LIMA
Procurador
CONTRATADA

[Handwritten signature]

Testemunha 1

CPF n.º 007506754-40

[Handwritten signature]

Testemunha 2

CPF n.º 072140644-05



		VENCEDORA		VALOR		TOTAL	
2	Armário. Dimensões mínimas: 1,50 x 0,70m, confeccionado em madeira.	2	MADEIRAÇO	R\$ 320,00	R\$	640,00	
3	Armário. Dimensões mínimas: 1,80 x 0,75m, confeccionado em aço.	25	MADEIRAÇO	R\$ 330,00	R\$	8.250,00	
4	Armário. Dimensões mínimas: 1,80 x 0,75m, confeccionado em MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	2	MADEIRAÇO	R\$ 263,75	R\$	527,50	
9	Cadeira. Confeccionada em aço/ferro pintado, sem rodízio, sem braços, sem regulagem de altura, com assento e encosto polipropileno.	212	MADEIRAÇO	R\$ 60,00	R\$	12.720,00	
10	Cadeira. Confeccionada em aço/ferro pintado, sem rodízio, sem braços, sem regulagem de altura, com assento e encosto estofado.	68	MADEIRAÇO	R\$ 60,00	R\$	4.080,00	
12	Cadeira. Confeccionada em aço/ferro pintado, com rodízio, com braços, com regulagem de altura, com assento e encosto polipropileno.	8	MADEIRAÇO	R\$ 138,44	R\$	1.107,52	
20	Estante – mínimo de 06 prateleiras, com reforço e capacidade mínima de 100kg por prateleira.	19	MADEIRAÇO	R\$ 113,00	R\$	2.147,00	
23	Longarina. Assento e encosto estofado, com 04 lugares.	10	MADEIRAÇO	R\$ 230,00	R\$	2.300,00	
28	Mesa de escritório. Com base em aço/ferro pintado, composição simples, com 02 gavetas, confeccionada em madeira MDP/MDF ou similar.	7	MADEIRAÇO	R\$ 140,00	R\$	980,00	
30	Mesa de escritório. Com base em aço/ferro pintado, com formato em L, sem gavetas, confeccionada em madeira MDP/MDF ou similar.	52	MADEIRAÇO	R\$ 200,00	R\$	10.400,00	
31	Mesa de escritório. Com base em aço/ferro pintado, com formato em L, sem gavetas, confeccionada em madeira MDP/MDF ou similar.	4	MADEIRAÇO	R\$ 200,00	R\$	800,00	
33	Mesa para Impressora. Com base em aço/ferro pintado. Confeccionada em madeira MDP/MDF/similar. Mínimo de 50 x 40 x 70 cm.	10	MADEIRAÇO	R\$ 100,00	R\$	1.000,00	
39	Mesa de reunião redonda. Confeccionada em madeira MDP/MDF/SIMILAR. Com dimensões de 1,20m x 1,20m.	1	MADEIRAÇO	R\$ 214,00	R\$	214,00	



40	Mesa para refeitório - em madeira/similar, 04 acentos fixos com encosto.	4	MADEIRAÇO	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
----	--	---	-----------	------------	--------------

R\$ 46.966,02



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59655bec-f2fd-469f-8c74-a74717d4a795

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Le parc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**, inscrita no CNPJ nº. **24.437.252/0001-40**, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 692, Sala 20 térreo, Bairro Novo, Olinda - PE, neste ato representada por Seu Representante Legal o Senhor **Fernando Luiz Martins de Souza**, inscrito no CPF nº. 547.636.224-04 e no RG nº. 2.707.228 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Gomes Coutinho, 306, apto 701, Tamarineira, Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a **aquisição parcelada de mobiliários conforme emendas parlamentar de nº: 41230.038000/1130-12; 4123.038000/1130-15; 08260.663000/1130-05; 41230.038000/1140-01; 08260.663000/1130-01 41230038000/1140-13; 41230.038000/1140-03; 41230.038000/1140-17; 41230.038000/1140-18; 082260.663000/1140-01; 41230.038000/1160-09 e 41230.038000/1160-10, 41230.038000/1140-15, 41230.038000/1150-02, 41230.038000/1150-01, 41230.038000/1150-18 oriundas do Ministério da Saúde**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2017.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUARTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde cito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 04 de Agosto de 2017.


HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE


FERNANDO LUIZ MARTINS DE SOUZA
Representante Legal
CONTRATADA


Testemunha 1

CPF n.º 007506754-40


Testemunha 2

CPF n.º 072140644-05

	VENCEDORA	VALOR	TOTAL
5	F L MARTINS	R\$ 350,00	R\$ 19.950,00
13	F L MARTINS	R\$ 88,00	R\$ 25.520,00
19	F L MARTINS	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
24	F L MARTINS	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
35	F L MARTINS	R\$ 133,57	R\$ 1.335,70

R\$ 57.245,70



[Handwritten signature]





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: DEMOSTENES E SILVA MEIRA, MAURA CAVALCANTI DE MORAIS
Assine em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 59655bec-f2fd-469f-8c74-a74717dd4a795

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa **RCOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. **03.426.130/0001-89**, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, nº. 129, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, neste ato representada por Sua Procuradora a Senhora **Ilene Miguel da Silva**, inscrito no CPF nº. 020.719.474-28 e no RG nº. 1.522.787 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Vaz nº. 43, Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a **aquisição parcelada de mobiliários conforme emendas parlamentar de nº:** 41230.038000/1130-12; 4123.038000/1130-15; 08260.663000/1130-05; 41230.038000/1140-01; 08260.663000/1130-01 41230038000/1140-13; 41230.038000/1140-03; 41230.038000/1140-17; 41230.038000/1140-18; 082260.663000/1140-01; 41230.038000/1160-09 e 41230.038000/1160-10, 41230.038000/1140-15, 41230.038000/1150-02, 41230.038000/1150-01, 41230.038000/1150-18 oriundas do Ministério da Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço UNITÁRIO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência da Ata de Registro de Preços será até o dia 31 de dezembro de 2017.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUARTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas e referências, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

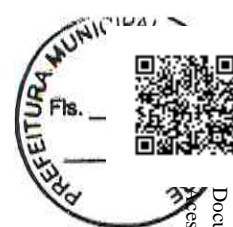
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

1) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações,

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE
CNPJ Nº 41.230.038/0001-38